



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE N.º 01/2015
PROCESSO N.º 59335.000042/2015-04
Inexigibilidade n.º 06/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, com sede à Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Anexo ao Edifício Sudene, Engenho do Meio, Recife-PE, CEP 50670-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.263.130/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **Hildo Pereira da Silva Júnior**, portador da RG n.º 1.350.359 – SDS/PE, e do CPF n.º 168.809.354-00, nomeado pela Portaria n.º 110, de 04/12/2014, e de outro lado a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 380.252 SSP/DF e do CPF n.º 052.028.333-34, nomeado através da Portaria n.º 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria n.º 143, de 27.6.2012 da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo n.º 59335.000042/2015-04, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

Subcláusula Primeira – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

Subcláusula Segunda – Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09.

Subcláusula Terceira – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

Subcláusula Quarta – Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Subcláusula Quinta – Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos Artigos 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

Subcláusula Primeira – Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

Subcláusula Segunda – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:



Subcláusula Primeira – Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

Subcláusula Segunda – Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16.12.02 e Portaria nº 268, de 5.10.09).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal”, conforme Artigo 17-A do Decreto nº 5.135, de 7.7.2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9.3.2006 e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.

Subcláusula Única – Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato e, consulta “ON LINE” ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

Subcláusula Primeira – O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

Subcláusula Segunda – O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

Subcláusula Terceira – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2015, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 04.122.2111.2000.0001
- Elemento de Despesa: 3.3.91.39.90 – Serviço de Publicidade Legal
- Fonte: 0250
- Nota de Empenho nº: 2015NE800107 Data: 16/03/2015
- Valor Empenhado: R\$ 37.610,20
- Valor total/estimado: R\$ 37.610,20

Subcláusula Única – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a ser calculada sobre o valor total da fatura decorrente do fato gerador da falta cometida, conforme abaixo:

$M=0,01 \times A$, onde:

M= porcentagem representativa da multa;

A=atraso da publicação em dias corridos.

- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Sudene, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a união e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Subcláusula Primeira – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do caput desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda – A sanção estabelecida na alínea “e” do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

Subcláusula Terceira – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for cobrado judicialmente.

Subcláusula Quarta – O valor da correspondente multa prevista do caput desta Cláusula, deste Contrato, não afasta a exigência de indenização suplementar na hipótese de prejuízo excedente àquele valor, conforme disposto no artigo 416, do Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Quinta – Na aplicação das seguintes deverão ser consideradas, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pela CONTRATADA, as circunstâncias agravantes, os antecedentes da CONTRATADA, a reincidência e as justificativas apresentadas previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda – A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 16 de março de 2015.



HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças

CONTRATANTE



JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA

Coordenador Geral de Publicação e Divulgação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964- 87



Nome: Juliana de Melo Albuquerque Brasil
CPF: 039.702.664-16



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 170007**

Nº Processo: 17944001936201412. Objeto: Contratação da Fundação Getúlio Vargas para prestação de serviço de capacitação, referente ao curso de pós-graduação lato sensu "MBA em Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação", mediante a participação do servidor Abdandyk Cunha de Souza, matrícula SIAPE nº 1664565, a ser pago em 22 parcelas de R\$1.274,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Tendo em vista o Art. 25º, II da Lei nº 8.666/93, faz-se necessário a contratação por inexigibilidade. Declaração de Inexigibilidade em 31/03/2015. VLADIMIR REIS JOAQUIM LOPES, Coordenador-geral de Desenvolvimento Institucional-Substituto. Ratificação em 31/03/2015. VINICIUS MENDONÇA NEIVA, Subsecretário de Assuntos Corporativos-Substituto. Valor Global: R\$ 28.028,00. CNPJ CONTRATADA: 33.641.663/0001-44 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

(SIDE - 06/04/2015) 170531-00001-2015NE000018

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO
DE DADOS
REGIONAL CURITIBA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 30/03/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais do SERPRO Regional Curitiba. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 07/04/2015 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Polli n. 133 - Bom Retiro CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO RAFAEL PATSCHIKI
Pregoeiro

(SIDE - 06/04/2015) 806030-17205-2015NE800362

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

Processo nº: 026/2015-ABGF. Pregão Eletrônico nº: 002/2015. Contratante: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. Contratado: SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de cesta alimentícia em forma de cartão PVC, com chip de segurança, e recargas mensais, destinados aos empregados da ABGF. Valor R\$ 779.974,27 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Prazo de Vigência: 12 meses a partir de 27 de março de 2015.

Ministério da Integração Nacional

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2015 - UASG 530001

Nº Processo: 59000000142201512. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e legislações correlatas. Vigência: 27/03/2015 a 26/03/2016. Valor Total: R\$409.870,56. Fonte: 100000000 - 2015NE800112. Data de Assinatura: 27/03/2015.

(SICON - 06/04/2015) 530001-00001-2015NE800081

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA**

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00006/2015 ao Convênio Nº 733323/2010. Convenientes: Concedente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Unidade Gestora: 195004, Gestão: 11201. Conveniente: MUNICÍPIO DE IGAPORA, CNPJ nº 13.811.484/0001-09. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 195.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Vigência:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201504070011.

24/04/2012 a 14/07/2015. Data de Assinatura: 06/04/2015. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN. INTEGRACIONAL / CLAUDIO MARCIO MACHADO FIGUEIREDO SILVA - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

(SICONV(PORTAL) - 06/04/2015)

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000286/2013-91. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.009.00/2013; CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CNPJ nº 00.399.857/0005-50; CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0032-00. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, de 18/04/2013, em obediência às justificativas e autorização constantes do processo mencionado acima. PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de abril de 2015, com término previsto para 17/04/2016. VALOR: Fica agregada a quantia de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). RECURSOS: Os recursos correrão a contado do Programa de Trabalho nº 04.122.21111.2000-0001 - Administração da Unidade, PTRES 089684, ND 33.90.39, localização 40000(Aracaju), Fonte 0100(Tesouro) 0250(Próprios) estão assegurados parcialmente pela Notas de Empenho 2015NE00105, de 19/03/2015. Data de Assinatura: 24/03/2015. Assinam: Saíd Jorge Novaes Schoucair, Superintendente Regional da 4ª SR e Washington Conceição Bonfim, Diretor Regional e Sônia Maria da Silva, Gerente de Vendas ambas pela Contratada.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2015 - UASG 113801

Número do Contrato: 8/2013. Nº Processo, 5940000728201290. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2013. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS-CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 19323668000106. Contratado: CONSORCIO PROJTEC-ENGESOFT -Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº08/2013-DNOCs/CEST-PE Celebrado entre o DNOCs e o Consorcio PROJTEC/ENGESOFT Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução dos Serviços, Para Possibilitar a Continuidade dos Serviços Acordados no Citado Instrumento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 30/03/2015 a 30/09/2015. Data de Assinatura: 27/03/2015.

(SICON - 06/04/2015) 113801-11203-2015NE800108

COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 193005**

Nº Processo: 58412000060201518. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação de máquinas para serviços de reprografia, considerando que as máquinas copiatorias tenham com sistema multifuncional (copiadora com recursos de impressão a laser, fax e scanner), novas e sem uso, para impressão de cópias em preto e branco, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como o fornecimento de todo o material de consumo, exceto papel, para atender as demandas do Prédio da Sede da CEST/PB, em João Pessoa/PB; Prédio da Unidade de Campo da Bacia do Rio Paraíba, em Campina Grande/PB; Escritório Apoio do Açude Epitácio Pessoa, em Boqueirão/PB; Perímetro Irrigado Sumé, em Sumé/PB; Unid. De Campo da Bacia do Rio Piranhas, em São Gonçalo/Sousa/PB; Perímetro Irrigado Condado, em Condado/PB; e, Escritório Apoio do Açude Estevam Marinho em Coremas/PB, escritório de Apoio Eng. Avidos em Cajazeiras e Escritório de Apoio do Açude Santa Luzia em Santa Luzia, todos os municípios da Paraíba, nas quantidades previstas, consoante às condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 07/04/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Santa Catarina, 621 - Bairro Dos Estados Dos Estados - JOÃO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSELIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 06/04/2015) 193005-11203-2015NE800153

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2015-MI

Processo nº 59100.000442/2011-31. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Governo do Estado do Ceará, CNPJ/MF nº 07.954.480/0001-79. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0175/2011, para até 31/07/2015, Data e Assinaturas: 30/03/2015, Robson Afonso Botelho - Secretário Substituto de Infraestrutura Hídrica CPF nº 077.979.074-04.

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Administrativo nº 81/2014-MI publicado no D.O.U. de 6/4/2015, Seção 3, Pag. 77. Onde se lê: Valor Total: R\$ 2.450.930,00 ... Leia-se: Valor Total: R\$ 2.279.364,90.

No Extrato de Contrato Administrativo nº 7/2015-MI publicado no D.O.U. de 27/03/2015, Seção 3, Pag. 103. Onde se lê: Valor Total: R\$ 6.651.186,24 ... Leia-se: Valor Total: R\$ 5.618.684,01.

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 672335 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, CNPJ 18.837.278/0001-83, conforme instrução do processo nº 59050.000185/2012-51, até 10/07/2015.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 533013

Nº Processo: 59004/063/2015-63. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO -DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. CPF Contratado: 15282007215. Contratado: PAULO ROBERTO PINTO BENTES -Objeto: Prestação de serviços especializados em dentística e clínica odontológica, aos servidores da SUDAM, seus dependentes e pensionistas. Fundamento Legal: Art. 25, caput da lei nº 8.666/93. Vigência: 30/03/2015 a 30/03/2020. Valor Total: R\$5,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800069. Data de Assinatura: 30/03/2015.

(SICON - 06/04/2015) 533013-53202-2015NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 533014

Nº Processo: 59335000042201504. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL -Objeto: Serviço de publicação de matérias de caráter oficial de interesse da Sudene. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 16/03/2015 a 16/03/2016. Valor Total: R\$37.610,20. Fonte: 250532030 - 2015NE800107. Data de Assinatura: 16/03/2015.

(SICON - 06/04/2015) 533014-53203-2015NE800006

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 200333

Número do Contrato: 00009/2013, subrogado pela UASG: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Nº Processo: 08016008677201351. PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 10171903000199. Contratado: YVIRE HURTON MARTINS GUIMARAES - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de controle de valores e pragas urbanas, que abrange desinsetização, desratização e descupinização, das áreas internas e externas da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, por mais 12 meses, a contar de 11/04/2015 a 10/04/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 11/04/2015 a 10/04/2016. Data de Assinatura: 06/04/2015.

(SICON - 06/04/2015) 200005-00001-2015NE800059

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - UASG 200333**

Nº Processo: 08118004779201350. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de colchões e travesseiros para atender as necessidades de reposição do Sistema Penitenciário Federal (Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO e Mossoró/RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 07/04/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Setor Comercial Norte - Quadra 03 - Bloco b - Ed. Victória - Sala 05 Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELLO JEFFERSON SEBA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 06/04/2015) 200333-00001-2015NE800059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.